



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante: Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da **Emenda Federal nº 71100005**, vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005**.

Dotação Orçamentária: A despesa com a contratação correrá à conta das seguintes rubricas:

ATENÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO: 22.18.10.301.2210.10.1.039.4.4.90.52 Ficha 443 Fonte 2.82.000
ATENÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO: 22.18.10.301.2210.10.1.039.4.4.90.52 Ficha 443 Fonte 1.02.000

Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

justificativa e obrigatoriedade do ETP

- **Fundamentação Legal:** A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cumpre o disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo documento obrigatório para planejar a contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.
- **Inaplicabilidade de Exceções:** Registra-se que o objeto desta contratação — aquisição de equipamento de capital do tipo Autoclave Hospitalar — não se enquadra nas hipóteses de dispensa ou facultatividade de ETP previstas no Art. 75 e Art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, tampouco se trata de serviço contínuo, tornando indispensável o presente planejamento.



- **Justificativa da Solução:** Contratação de empresa para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO, custeados com recursos da Emenda Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde.

Objeto da pretendida contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) / Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás - GO

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 3203/2026. NLLC-14.133/2021, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a estruturação e o fortalecimento da rede de atenção básica do município por meio da aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes (abrangendo mobiliário clínico, equipamentos de tecnologia da informação e aparelhos eletromédicos), visando atender às demandas operacionais e de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Bom Jardim de Goiás - GO. A medida considera a necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a eficiência, o acolhimento humanizado e a segurança biológica dos serviços públicos de saúde prestados diariamente à população. Atualmente, a infraestrutura das unidades assistidas necessita de expansão, modernização e substituição de itens que se encontram em estado de desgaste ou defasagem tecnológica, decorrentes do fluxo contínuo de atendimento ambulatorial, consultas clínicas, procedimentos de enfermagem, imunização e atendimentos odontológicos.

Tal situação gera a necessidade de reestruturação para mitigar riscos de interrupção nos fluxos de atendimento preventivo e de triagem, além de evitar o aumento de



custos com manutenções corretivas em mobiliários e equipamentos antigos. O reforço dessa infraestrutura — com computadores modernos para o prontuário eletrônico, aparelhos médicos de diagnóstico (como eletrocardiógrafo e otoscópios), autoclaves de mesa e mobiliários adequados para recepção e consultórios — mostra-se imprescindível para assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, garantir a ergonomia dos servidores e proporcionar um ambiente digno e seguro para os pacientes.

Destaca-se que a aquisição dos referidos equipamentos será integralmente viabilizada por meio de recursos federais provenientes da **Emenda Parlamentar nº 71100005**, estritamente vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde**, demonstrando o compromisso da Administração Pública com a correta e tempestiva aplicação das verbas vinculadas e com o cumprimento das metas de estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se altamente necessária, oportuna e conveniente ao interesse público, visando consolidar a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde e promover um atendimento primário mais ágil, seguro e eficiente à população de Bom Jardim de Goiás – GO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deve atender ao interesse público da forma mais vantajosa, o que exige o estabelecimento de requisitos técnicos mínimos para cada item permanente solicitado. Esses requisitos não podem ser arbitrários: precisam ser definidos de modo objetivo — como a exigência de registro ou cadastro ativo na ANVISA para os aparelhos médicos (eletrocardiógrafo, otoscópios e lasers), certificação de conformidade do INMETRO para os itens eletromédicos, padrões mínimos de processamento e conectividade para os equipamentos de tecnologia da informação, e conformidade com as normas de ergonomia (NR-17) para as longarinas e mobiliários —, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e assegurando que os bens adquiridos realmente cumpram sua função essencial de estruturação, biossegurança e melhoria no atendimento à atenção primária da população.

Sob a ótica jurídica, essa especificação técnica detalhada e padronizada concretiza o princípio da isonomia nas contratações públicas e protege a Administração Municipal de futuras discussões sobre vícios, direcionamentos ou favorecimentos indesejados, assegurando a ampla competitividade no certame eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

() Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

() Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

() Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Fundamentação: O levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar encontram-se estritamente balizados e vinculados à Proposta de Equipamento nº 11283491000125005, aprovada pelo Ministério da Saúde (p. 1), e custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Em atendimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição definitiva de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, de fabricação recente e sem uso anterior, abrangendo mobiliário clínico, equipamentos de tecnologia da informação e aparelhos eletromédicos, destinados ao atendimento e à reestruturação operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO. A opção pela aquisição de bens novos visa assegurar máxima confiabilidade, perfeita adequação ergonômica e sanitária, eficiência nas rotinas de atendimento da atenção primária e eliminação imediata de custos com manutenções



corretivas recorrentes provocadas pela defasagem do mobiliário e maquinário atualmente em uso nas unidades.

A implementação dessa solução permitirá a modernização e padronização do parque tecnológico e estrutural das UBS (ESF I, II, III e IV), garantindo maior agilidade no processamento de dados (através dos novos computadores e notebooks para o Prontuário Eletrônico), precisão diagnóstica (por meio de aparelhos médicos como eletrocardiógrafo e otoscópios) e a correta esterilização de rotina (via autoclaves de mesa), além de prover um ambiente digno, humanizado e seguro para pacientes e servidores nas áreas de recepção e consultórios. Os bens a serem adquiridos atenderão rigorosamente às exigências legais vigentes, incluindo as certificações compulsórias do INMETRO, registros e cadastros ativos na ANVISA (para os itens de natureza médica) e as diretrizes de ergonomia da NR-17 (para os mobiliários).

A aquisição será integralmente viabilizada por meio de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Federal nº 71100005**, vinculada à **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005 do Ministério da Saúde**.

Exigências de Fornecimento, Manutenção e Assistência Técnica:

A contratação incluirá, obrigatoriamente por conta da empresa fornecedora contratada, a entrega dos bens de forma fracionada ou integral diretamente nas respectivas Unidades Básicas de Saúde indicadas, bem como a montagem, a instalação e os testes de validação técnica para os equipamentos que assim exigirem. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de **garantia técnica mínima de fábrica** contra defeitos de fabricação (conforme prazos estipulados no Termo de Referência para cada categoria de item), a qual deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, assegurando a continuidade e a sustentabilidade da solução contratada.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo de forma integral e tempestiva à necessidade identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, abrangendo o fornecimento, a entrega descentralizada, os critérios de instalação, as exigências de garantia de fábrica e a cobertura de assistência técnica para o conjunto de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário clínico, aparelhos médicos e tecnologia da informação) destinados ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, em estrito atendimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos a serem contratados encontram-se integralmente dispostos e detalhados neste Termo de Referência. Restam dispensadas documentações complementares de suporte ou memórias de cálculo adicionais de consumo local, uma vez que o dimensionamento e a orçamentação dos 98 itens permanentes decorrem estritamente da **Proposta de Equipamento nº 11283491000125005**, previamente cancelada, validada e aprovada pelo Ministério da Saúde com base nos parâmetros nacionais de infraestrutura para Unidades Básicas de Saúde (UBS).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos o valor global máximo da contratação em **R\$ 162.081,89 (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, em estrita conformidade com o montante financeiro total aprovado e disponibilizado para a referida Proposta de Equipamento.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação acompanhada da especificação dos preços unitários referenciais máximos admitidos para os itens permanentes solicitados, cujos documentos de suporte e mapa de cotações constam como anexo deste instrumento. Optou-se pela **não aplicação do sigilo** do valor estimado, mantendo-se a total transparência dos preços referenciais desde a publicação do edital para ampla consulta e competitividade dos licitantes no sistema do Pregão Eletrônico, tudo em estrito atendimento ao inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, inciso VI da IN nº 40/2020.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta comporta o parcelamento do objeto em itens/lotes distintos, considerando a natureza diversificada e a divisibilidade dos equipamentos permanentes e materiais solicitados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS). A divisão do certame em lotes específicos por afinidade de mercado (como tecnologia da informação, mobiliário administrativo/clínico e aparelhos eletromédicos) mostra-se técnica e economicamente viável. Essa modelagem promove a ampla competitividade no ambiente do Pregão Eletrônico,



permitindo que microempresas e fornecedores especializados em cada segmento concorram em igualdade de condições.

Ademais, a adjudicação por itens ou lotes afins não gera prejuízo ao complexo do objeto ou perda de economia de escala. Pelo contrário, assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário e reduz significativamente os riscos de desabastecimento, uma vez que a Administração não ficará dependente de um único fornecedor para a entrega de materiais de naturezas tão distintas. A entrega será coordenada e centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde para suprir as demandas planejadas das quatro unidades assistidas.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Artigo 18, § 1º, inciso VIII, combinado com o Artigo 47, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No presente caso, poderão ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes voltadas à continuidade da modernização tecnológica da atenção primária ou à aquisição de insumos específicos para o funcionamento e uso diário dos materiais adquiridos (como cartuchos e toners para as impressoras, bobinas para o eletrocardiógrafo, além de kits de consumo odontológico e clínico). Caso restem itens remanescentes, fracassados ou desertos no presente certame, estes poderão ser formalmente relicitados ou realocados, buscando-se sempre a obtenção de economias e ganhos em escala para o Município. Adicionalmente, a partir da entrega e consolidação do uso desses itens permanentes nas respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS), poderão ser identificadas posteriores ações complementares — como a contratação de serviços de suporte técnico de TI, manutenção preventiva e calibração periódica de equipamentos médicos —, as quais serão sopesadas e planejadas em futuras contratações do setor de saúde.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes decorre de fato superveniente, relacionado à liberação e disponibilização de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta de Equipamento nº



11283491000125005 do Ministério da Saúde, recurso este não existente ou consolidado à época da elaboração do referido plano anual. Ressalta-se que a contratação atende a uma demanda essencial de reestruturação e modernização da atenção básica municipal e, por se tratar de ingresso extraordinário de receita vinculada, o PCA será devidamente atualizado e formalizado para fazer constar estes itens, conforme a legislação vigente, garantindo a total regularidade e a transparência do processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde por meio da disponibilização e instalação de equipamentos e materiais permanentes novos (mobiliário clínico/administrativo, aparelhos médicos de diagnóstico e equipamentos de TI), adequados e seguros para suprir as demandas descentralizadas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Bom Jardim de Goiás - GO. Espera-se reduzir significativamente as filas de espera e o tempo de triagem, eliminar os custos elevados com manutenção corretiva de mobiliários e maquinários obsoletos, e garantir maior regularidade, resolutividade e eficiência na prestação dos serviços da atenção primária. Além disso, a contratação visa proporcionar níveis ótimos de acolhimento humanizado, precisão diagnóstica (através do eletrocardiógrafo e otoscópios) e segurança biológica na esterilização de rotina (via autoclaves de mesa), otimizando a aplicação dos recursos públicos ao estruturar a rede municipal com verba 100% federal. Os equipamentos de informática modernos (desktops e notebooks) permitirão a consolidação e a agilidade no uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), otimizando o tempo e a produtividade das equipes médicas e de enfermagem.

Sob o aspecto do desenvolvimento sustentável, os aparelhos eletromédicos e de climatização adquiridos contarão com tecnologias de alta eficiência energética (como selo Procel e certificações equivalentes), minimizando o consumo elétrico das unidades. Como resultado final, espera-se o fortalecimento da política pública de saúde municipal, oferecendo um atendimento básico mais ágil, digno, seguro e contínuo a toda a população.

Fundamentação:

- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional



sustentável (Art. 7º, inciso X da IN SEGES/ME nº 40/2020).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências: verificar a disponibilidade orçamentária e financeira por meio do correto vínculo dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005; elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com definição clara das especificações técnicas de cada um dos itens permanentes solicitado; avaliar e planejar o espaço físico e o mobiliário de suporte nas quatro Unidades Básicas de Saúde (UBS) destinatárias (ESF I, II, III e IV) para garantir a perfeita acomodação e instalação dos novos equipamentos; certificar a compatibilidade lógica e de rede elétrica comum das unidades para o recebimento dos novos computadores e notebooks de informática; realizar ampla pesquisa de preços para estimativa do valor de mercado; definir a modelagem do certame via Pregão Eletrônico e o critério de julgamento mais adequado; assegurar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis (incluindo as diretrizes da ANVISA e INMETRO para os eletromédicos e NR-17 para os mobiliários); e providenciar a autorização da autoridade competente para o início do processo licitatório, garantindo a regularidade, a transparência e a eficiência da contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e operação dos equipamentos e materiais permanentes (mobiliário clínico, aparelhos médicos e equipamentos de tecnologia da informação) poderão gerar impactos ambientais controláveis, relacionados principalmente ao consumo regular de energia elétrica e à destinação final de componentes e insumos pós-consumo, bem como de bens que venham a atingir o fim de sua vida útil (lixo eletrônico e resíduos de assistência à saúde). Por se tratar de itens novos e de fabricação recente, estes apresentam maior eficiência energética e menor consumo de recursos se comparado ao acervo obsoleto atualmente em uso, alinhando-se às diretrizes da política nacional de sustentabilidade.

Como medidas mitigadoras, os equipamentos eletromédicos, de informática e de climatização deverão, preferencialmente, contar com tecnologias de baixo consumo de energia (como o Selo Procel ou certificações de eficiência equivalentes), minimizando o impacto na rede elétrica das Unidades Básicas de Saúde (UBS). No que tange aos materiais de tecnologia



da informação (desktops, notebooks e no-breaks), a destinação final de componentes substituídos em manutenções ou ao término de seu ciclo de vida útil deverá observar rigorosamente a logística reversa para Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) por parte dos fornecedores ou fabricantes, conforme a legislação ambiental vigente. Adicionalmente, o descarte de insumos clínicos ou materiais que entrem em contato com fluidos biológicos seguirá as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, garantindo que os impactos ambientais da contratação sejam reduzidos e devidamente controlados.

Fundamentação:

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN SEGES/ME nº 40/2020)

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

Juraci Castro Gomes

JURACI CASTRO GOMES

Diretora do Dep. de Atenção Básica de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO

Juraci Castro Gomes
Diretor do Dept.º de Atenção Básica
Decr.103/2025 CPF 884.662.301-06